



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramontezul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

### RESOLUÇÃO Nº 01/2020

**Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., para a 18ª Legislatura Quatriênio 2021/2024, e, dá outras providências.**

**ELIEL PRIOLI**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**ARTIGO 1º** - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, para a 18ª Legislatura Quatriênio 2021/2024, fica fixado em R\$ 4.086,93 (quatro mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos), observado as normas e os dispositivos da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** - O subsídio mensal do presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista fica fixado em R\$ 5.377,54 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), em virtude do exercício do cargo.

**ARTIGO 2º** - Consoante estabelecido no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, fica assegurado aos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista – SP., sempre no mês de Fevereiro de cada ano, revisão geral anual através de normas específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, devendo ser observado, no mínimo, o índice inflacionário do exercício anterior, acrescido de percentual a ser definido pela Mesa Diretora, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, a título de recuperação salarial.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de março de 2020.



**ELIEL PRIOLI**  
Presidente da Câmara Municipal